REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 7 de dezembro de 2021

I
Série

Número 222

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 840/2021

Procede a alteração e redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 344/2021, de 23 de junho, para a celebração de um contrato de sublocação parcial, do Piso 0 e Piso 1 do prédio urbano sito na Azinhaga do Poço Barral, n.º 23, Edifício Funchal Bussiness Center, em São Martinho, inscrito na matriz sob o artigo 6707 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 4197, propriedade do Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta, cujo locatário é a empresa Sandro Paulo Freitas, Limitada, NIPC 510 924 999, com sede na Azinhaga do Poço Barral, n.º 23, Piso 0-A, no Funchal, pelo período de 15 anos, para instalação de serviços públicos, nomeadamente, o arrendamento não habitacional de duração limitada para armazenamento de material hospitalar e arquivo clínico e não clínico do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com a renda mensal no montante de EUR 12.000,00 o que perfaz o montante anual de EUR 144.000,00 e que ascende ao valor total de EUR 2.160.000,00.

Declaração de Retificação n.º 38/2021

Procede à retificação da Portaria n.º 765/2021, de 2 de dezembro, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato-programa com a Associação Comercial e Industrial do Funchal, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a promoção e coordenação de testagem por testes rápidos de antigénio (TRAg), para a SARS-CoV-2, aos cidadãos residentes na RAM e aos turistas durante a sua estadia na Região, que solicitem a realização dos mesmos nos serviços privados de saúde da Região que sejam associados daquela entidade, bem como aos viajantes que desembarquem no Aeroporto do Porto Santo, em voo com origem no Aeroporto da Madeira, ou vice-versa e os viajantes que embarquem no Porto do Funchal com destino à Ilha do Porto Santo, ou vice-versa e participantes em atividades culturais, artísticas e nas celebrações pós-religiosas ou civis, nos termos da Resolução do Conselho do Governo n.º 1208/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 210, 2.º suplemento, de 19 de novembro, no valor de € 6.375.000,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 841/2021

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2024, no valor total de € 744.660,00, relativamente à celebração do acordo atípico

entre o referido instituto e o Centro da Mãe - Associação de Solidariedade Social, para ao financiamento das respostas sociais centro de apoio à vida, vertente de atendimento/acompanhamento e vertente de acolhimento, e Loja Social.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Declaração de Retificação n.º 39/2021

Procede à retificação da Portaria n.º 764/2021, de 2 de dezembro que altera os n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 120/2019, de 20 de março, na redação atual, respeitante aos encargos orçamentais previstos para a "REGULARIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DA TABUA A MONTANTE DA E.R.222 - 2.ª FASE", processo n.º 5/2019, no montante global de € 7.547.000,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 840/2021

de 7 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 344/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 112, de 23 de junho de 2021, para a celebração de um contrato de sublocação parcial, do Piso 0 e Piso 1 do prédio urbano sito na Azinhaga do Poço Barral, n.º 23, Edifício Funchal Bussiness Center, em São Martinho, com a área de 2.500 m2, inscrito na matriz sob o artigo 6707 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 4197, da freguesia de São Martinho, propriedade do Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I, n.º 28, no Porto, NIPC 501 525 882, locador, cujo locatário é a empresa Sandro Paulo Freitas, Limitada, NIPC 510 924 999, com sede na Azinhaga do Poço Barral, n.º 23, Piso 0-A, no Funchal, pelo período de 15 anos, para instalação de serviços públicos, nomeadamente, o arrendamento não habitacional de duração limitada para armazenamento de material hospitalar e arquivo clínico e não clínico do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com a renda mensal no montante de EUR 12.000,00 (doze mil euros), o que perfaz o montante anual de EUR 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil euros), e que ascende ao valor total de EUR 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil euros), isento de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

   Ano Económico de 2021 ……..€ 51.154,06;
   Ano Económico de 2022 ……€144.000,00;
   Ano Económico de 2023 ……€ 144.000,00;
   Ano Económico de 2024 ……€ 144.000,00;
   Ano Económico de 2025 ……€ 144.000,00;
   Ano Económico de 2026 ……€ 144.000,00;
   Ano Económico de 2027 ……€ 144.000,00;
   Ano Económico de 2028 ……€ 144.000,00;
   Ano Económico de 2029 ……... € 144.000,00;
   Ano Económico de 2030 ……€ 144.000,00;
   Ano Económico de 2031 …… ... € 144.000,00;
   Ano Económico de 2032 ……€ 144.000,00;
   Ano Económico de 2033 ……... € 144.000,00;
   Ano Económico de 2034 ……€ 144.000,00;
   Ano Económico de 2035 ……... € 144.000,00;
   Ano Económico de 2036 ……..€ 92.845,94.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na classificação económica D.319.02.02.04.OR.00 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2021.

3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.

4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 3 dias do mês de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Declaração de Retificação n.º 38/2021

Para os devidos efeitos se declara que a Portaria Conjunta das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil n.º 765/2021, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 219, 3.º Suplemento, de 2 de dezembro de 2021, cujo original se encontra arquivado na Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, saiu com as seguintes inexatidões, que assim se retificam:

Assim,

Onde se lê:

"1. Os encargos orçamentais previstos para o contrato-programa com a Associação Comercial e Industrial do Funchal, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a promoção e coordenação de testagem por testes rápidos de antigénio (TRAg), para a SARS-CoV-2, aos cidadãos residentes na RAM e aos turistas durante a sua estadia na Região, que solicitem a realização dos mesmos nos serviços privados de saúde da Região que sejam associados daquela entidade, bem como aos viajantes que desembarquem no Aeroporto do Porto Santo, em voo com origem no Aeroporto da Madeira, ou vice-versa e os viajantes que embarquem no Porto do Funchal com destino à Ilha do Porto Santo, ou vice-versa e participantes em atividades culturais, artísticas e nas celebrações pós-religiosas ou civis, nos termos da Resolução do Conselho do Governo n.º 1208/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 210, 2.º suplemento, de l9 de novembro, no valor de € 6.375.000,00 (seis milhões trezentos e setenta e cinco mil euros) para a realização de € 425.000 (quatrocentos e vinte e cinco mil) testes TRAg, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021..... € 6.375.000,00,
Ano económico de 2022..... € 450.000,00.

3. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento orçamental n.º 3938, de 30/11/2021, no Programa 57, Medida 33, Classificação Económica 04.07.01.A0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5. O presente diploma produz efeitos no dia seguinte à sua publicação."

Deverá ler-se:

"1. Os encargos orçamentais previstos para o contrato-programa com a Associação Comercial e Industrial do Funchal, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a promoção e coordenação de testagem por testes rápidos de antigénio (TRAg), para a SARS-CoV-2, aos cidadãos residentes na RAM e aos turistas durante a sua estadia na Região, que solicitem a realização dos mesmos nos serviços privados de saúde da Região que sejam associados daquela entidade, bem como aos viajantes que desembarquem no Aeroporto do Porto Santo, em voo com origem no Aeroporto da Madeira, ou vice-versa e os viajantes que embarquem no Porto do Funchal com destino à Ilha do Porto Santo, ou vice-versa e participantes em atividades culturais, artísticas e nas celebrações pós-religiosas ou civis, nos termos da Resolução do Conselho do Governo n.º 1208/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 210, 2.º suplemento, de 19 de novembro, no valor de 6.825.000,00€ (seis milhões oitocentos e vinte e cinco mil euros) para a realização de 455.000 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil) testes TRAg, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021..... € 6.375.000,00,
Ano económico de 2022..... € 450.000,00.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar, relativa ao corrente ano económico, tem cabimento orçamental no Programa 57, Medida 33, Classificação Económica 04.07.01.A0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. O presente diploma produz efeitos no dia seguinte à sua publicação."

Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, aos 3 dias do mês de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 841/2021

de 7 de dezembro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo atípico com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Centro da Mãe - Associação de Solidariedade Social, relativo ao financiamento das respostas sociais centro de apoio à vida, vertente de atendimento/acompanhamento e vertente de acolhimento, e Loja Social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em € 744.660,00 , encargos esses a assumir para os anos económicos de 2021 a 2024.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2024, no valor total de € 744.660,00, relativamente à celebração do acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e o Centro da Mãe - - Associação de Solidariedade Social, relativo ao financiamento das respostas sociais centro de apoio à vida, vertente de atendimento/acompanhamento e vertente de acolhimento, e Loja Social.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

   Ano Económico de 2021 ..... € 41.370,00;
   Ano Económico de 2022 ..... € 248.220,00;
   Ano Económico de 2023 ..... € 248.220,00;
   Ano Económico de 2024 ..... € 206.850,00.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 20.685,00, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2021, no valor de € 41.370,00 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 210 4428, 180 210 4429, 180 210 4436, e 280 210 5521, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2022, 2023, e 2024, nos montantes de € 248.220,00, € 248.220,00, e € 206.850,00, respetivamente será suportada pela rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 521 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0242021/2021.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos reportados a 1 de novembro de 2021.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Declaração de Retificação n.º 39/2021

Nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que, foi omitida a data de assinatura da Portaria n.º 764/2021, de 2 de dezembro que altera os n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 120/2019, de 20 de março, na redação atual, respeitante aos encargos orçamentais previstos para a "REGULARIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DA TABUA A MONTANTE DA E.R.222 - 2.ª FASE", processo n.º 5/2019, no montante global de € 7.547.000,00, pelo que se procede assim à sua retificação:

Assim,

Onde se lê:
2. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

O Secretário Regional das Finanças, Rogério de Andrade Gouveia

O Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino

Deve ler-se:
2. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2021/11/26.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, 7 de dezembro de 2021.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)